

Medidas legais de 31 de outubro de 2022

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”.</p> <p>Explicação: disciplina as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto. Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2022.</p>
<p>Portaria PGFN/ME nº 9.444, de 27 de outubro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera as Portarias PGFN ns. 11.496, de 22 de setembro de 2021, e 214, de 10 de janeiro de 2022, para prorrogar os prazos para ingresso no Programa de Retomada Fiscal e no Programa de Regularização Fiscal de débitos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)”.</p> <p>Explicação: dentre outros, altera as portarias que tratam sobre o Simples Nacional para aumentar o prazo de possibilidade de negociação nos termos da Portaria os débitos inscritos em dívida ativa, que passa de <u>30 de novembro de 2021</u> até <u>31 de outubro de 2022</u>. Além disso, estabelece que os optantes por outras modalidades de transação ou parcelamento poderão renegociar os débitos nos termos desta Portaria, desde que desistam do acordo anterior até <u>30 de novembro de 2022</u>. Outra modificação é a possibilidade dos contribuintes com acordos de transação em vigor no âmbito da PGFN poderem solicitar a repectuação da respectiva modalidade para inclusão de outros débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS, até <u>30 de dezembro de 2022</u>.</p>
<p>Portaria SEPEC/ME nº 9.354, de 25 de outubro de 2022</p> <p>DOU 1 Extra C de 28/10/2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera a Portaria SEPEC/ME nº 8025 de 05 de julho de 2021, que estabelece condições para a contratação de operações de crédito no âmbito do Pronampe, instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020”.</p> <p>Explicação: entre outros, estabelece que as instituições financeiras participantes do Pronampe poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Programa com o prazo máximo para pagamento das operações não deve excedendo <u>72 meses</u>. Ressalta-se que o prazo máximo compreende: i) prazo original de pagamento; ii) carência; iii) prorrogações; iv) suspensões. Além disso, dispõe que não será admitida a</p>

	<p>celebração de aditivo que aumente a taxa de juros pactuada originalmente. As prorrogações e suspensões poderão ser pactuadas entre o tomador e as instituições financeiras participantes do Pronampe, se: a) admitidas na política de crédito da instituição financeira, e b) realizadas simultaneamente aos demais créditos do tomador na instituição financeira contratante.</p>
<p>Aviso de Prorrogação Edital PGFN nº 9/2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Prorroga até às 19h do dia <u>30 de dezembro</u> o Edital nº 1/2022, que visa transação no contencioso tributário de pequeno valor relativo ao processo de cobrança do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (Simples Nacional) inscritos em dívida ativa.</p> <p>O serviço possibilita ao contribuinte pagar os débitos inscritos em dívida ativa da União com benefícios, como entrada reduzida e descontos sobre o valor total. Essa modalidade abrange débitos inscritos a mais de um ano na data da adesão e apenas débitos inscritos em dívida ativa há mais de 1) ano e cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 60 salários mínimos. Mais informações podem ser acessadas no link da consulta.</p>
<p>Resolução GECEX/ME nº 416, de 27 de outubro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera para zero por cento (0%) as alíquotas do Imposto de Importação (II) incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona, na condição de Ex-tarifários”.</p> <p>Explicação: inclui bens de informática no rol de itens que tem a alíquota de importação zerada, dentre os quais se destacam: i) unidades de armazenamento microprocessado para centralização e compartilhamento de arquivos (NCM 8471.50.10); ii) unidades para máquinas de processamento de dados industriais (NCM 8471.80.00); iii) placa-mãe com chipset H610 com soquete LGA 1700 (NCM 8473.30.41); iv) bandejas de servidores para uso em racks de rede em aplicações de telecomunicação (NCM 8471.50.10). Além disso, remove itens de resolução anterior que versava sobre o mesmo tema, dentre os quais se destacam: i) computadores de placa única para aplicações embarcadas, dotada de processador com arquitetura X86, 1GB a 4GB de memória RAM, 4 portas USB 2.0 (NCM 8471.50.90); ii) Equipamentos de limpeza de ataques DDoS, com capacidade de realização de contramedidas de camada 7 OSI, baseadas em análises comparativas, imediatas e estatísticas, do tráfego dos ataques DDoS (NCM 8517.62.59).</p>
<p>Ato de Pessoal</p>	<p>Objetivo</p>
<p>Portaria CC/MCTI nº 1.257 de 27 de outubro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Nomear: <u>Regina de Almeida Mattos</u>, para exercer o cargo de Diretora de Gestão Administrativa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), CCE 1.15.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.